### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

# ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2017 PROCESSO № 20824/2017

Na data de 03 (três) de Maio de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, para deliberar, nos termos do art. 43 da Lei 8666/93, quanto a habilitação das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 005/2017, tendo como objeto: "Contratação de Empresa especializada para a Execução do Centro de Iniciação ao Esporte, na Estrada das Colônias, Jardim Esperança, neste Município, conforme projeto básico e executivo, planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos". Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 25/10/2017, esta Comissão passa a análise dos documentos de habilitação das empresas, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório. Pois bem, quanto a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00, a Comissão identificou que o certificado de acervo técnico, apresentado conforme verifica-se de fl. 516/518 dos autos, atende o requisito de similaridade/compatibilidade com o objeto licitado, tal qual exigido pelos itens 8.1.4.c c/c 8.1.4 c.1. Nesse sentido, a Comissão delibera, por unanimidade, pela habilitação da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME. Quanto a alegação de descumprimento do item 8.1.1.3, ausência de apresentação do ato constitutivo, a mesma não merece prosperar, já que as empresas apresentaram de forma regular o contrato social consolidado, conforme verifica-se em fls. 288 a 290 para empresa Area Sul, fls. 329 a 334 BRJ Construções, fls. 393 a 396 Camargo & Camargo, fls. 435 a 443 Head Engenharia e fls. 537 a 550 para a empresa PGC Engenharia. Por fim, quanto a alegação de que não foi apresentada declaração de responsável técnico. cumpre anotar que tal requisito não foi exigido pelo instrumento convocatório. Assim, verifica-se que as empresas apresentaram acervos, indicando profissionais habilitados pela responsabilidade técnica da obra tal qual exigido pelo item 8.1.4, b, "comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU (...)". Pelo exposto, a Comissão decide por unanimidade pela HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LUIZ HENRIQUE DA SILVA **CHAVES** EIRELI-ME 84.830.579/0001-00, AREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP - CNPJ Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

## ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 005/2017

#### PROCESSO Nº 20824/2017

14.574.771/0001-05; BRJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ – N° 79.353.686/0001-54; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 07.928.501/0001-81; HEAD ENGENHARIA LTDA-EPP – CNPJ N° 14.298.258/0001-20, e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ N° 18.091.212/0001-97. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, *a,* da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão irá publicar data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 do referido *códex*. Sem mais.

Paranaguá, 03 de Maio de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA Membro da C.P.L.